

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)

**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 104/2020

Autoriza a aplicação da 3ª Reformulação entre rubricas do orçamento no exercício financeiro de 2020 por FUNAD.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra " b" do Art.13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

- Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2020;
- Considerando, a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício, suplementando algumas dotações orçamentárias através de FUNAD para dar suporte as despesas que serão ordenadas;
- Considerando, o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64;
- Considerando, os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;
- Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

I - Aprovar a Decisão 104/2020 que autoriza a aplicação da Reformulação orçamentária através de FUNAD nas rubricas no exercício financeiro de 2020 - para provimento dos custos relativos a despesas administrativas do exercício corrente, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73)**  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
**(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

II - Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

a) Recurso do Cofen - FUNAD

b) Na reformulação orçamentária, houve alterações entre contas de grupos diferentes que se deu pela anulação total ou parcial de algumas dotações;

	<b>Orçamento Após Reformulação</b>	<b>Para Mais</b>	<b>Orçamento Após Reformulação</b>
<b>6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	<b>3.549.265,49</b>	<b>286.000,00</b>	<b>3.835.265,49</b>
<b>6.2.2.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL</b>	<b>3.549.265,49</b>		<b>3.835.265,49</b>
<b>6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.732.786,65</b>		<b>3.018.786,65</b>
6.2.2.1.1.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	1.435.887,27		1.721.887,27
6.2.2.1.1.31.90 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.435.887,27		1.721.887,27
6.2.2.1.1.31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	994.524,13		1.182.024,13
6.2.2.1.1.31.90.11.001 - Salários	<b>823.277,32</b>	102.500,00	<b>925.777,32</b>
6.2.2.1.1.31.90.11.002 - Gratificação por Exercício de Cargos e Funções	<b>66.000,00</b>	5.000,00	<b>71.000,00</b>
6.2.2.1.1.31.90.11.007 - Férias - Abono Constitucional - 1/3	<b>25.061,70</b>	30.000,00	<b>55.061,70</b>
6.2.2.1.1.31.90.11.008 - 13º Salário	<b>80.185,11</b>	50.000,00	<b>130.185,11</b>
6.2.2.1.1.31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299.291,80		376.291,80
6.2.2.1.1.31.90.13.001 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	<b>78.748,81</b>	6.000,00	<b>84.748,81</b>
6.2.2.1.1.31.90.13.002 - Previdência Social - INSS Patronal	<b>210.518,31</b>	70.000,00	<b>280.518,31</b>
6.2.2.1.1.31.90.13.003 - Pis/Pasep	<b>10.024,68</b>	1.000,00	<b>11.024,68</b>
6.2.2.1.1.31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	140.571,34		162.071,34
6.2.2.1.1.31.90.16.001 - Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT	<b>130.571,34</b>	21.000,00	<b>151.571,34</b>
6.2.2.1.1.31.90.16.002 - Auxílio Transporte	<b>10.000,00</b>	500,00	<b>10.500,00</b>
6.2.2.1.1.31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00
6.2.2.1.1.31.90.94.002 - Aviso Prévio Indenizado	<b>1.000,00</b>		<b>1.000,00</b>
6.2.2.1.1.31.90.94.003 - Multas e Contribuições Sobre Depósitos do FGTS	<b>500,00</b>		<b>500,00</b>
6.2.2.1.1.33.10.41.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	<b>637.316,37</b>		<b>637.316,37</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

<b>6.2.2.1.2 - CRÉDITO DISPONIVEL - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.478,84</b>	<b>16.478,84</b>
<b>6.2.2.1.9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

c) O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, alterará para R\$ 3.835.265,49 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

d) As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MACAPÁ-AP, 01 de dezembro de 2020.

**Dr. Kleverton Ramon S.**  
**Siqueira**  
COREN-AP Nº 673.523  
Tesoureiro

**Dra. Nayani Costa de Melo**  
COREN-AP Nº 301.080 - ENF  
Secretária Suplente

